



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000244/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000103/2024

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

25 de setembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horário de Brasília.

1.3. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR

1.4 TIPO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Item - Pregão**

1.4.1 FORMATO DE LANCES: **Valor Unitário**

1.5 MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.6 LIMITE IMPUGNAÇÃO:

20 de setembro de 2024 - 23:59min

1.7 INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **11 de setembro de 2024 - HORÁRIO: 08:00**

1.8 FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **25 de setembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00**

1.9 ABERTURA DAS PROPOSTAS:

25 de setembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00

1.10 INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES

17 de setembro de 2024 - HORÁRIO: 09:00

1.11 INTERVALO DE LANCES

1.11.1 - INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES **R\$0,01**

1.12 - VALIDADE EM MÊS: **12 meses**



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS

COM COTAS PARA ME E EPP:

- 1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.
- 2 - Os lotes 2, 21, 22, 43, 77, 100 e 109 da Cota Principal, estão destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- 3 - Os demais lotes da Cota Reservada, estão destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- 4 - Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos demais lotes da Cota Reservada, serão aceitas propostas de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.
- 5 - O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Valor da Contratação: **SIGILOSO** de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/21.
- 2.3 Justificativa para o orçamento sigiloso:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentaria, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise no fornecimento do objeto.

a) No ensinamento de Ronnye Charles ele traz as seguintes instruções para justificar o **CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO**:

"Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento" pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública."

2.4 Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Federal;

3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2. Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO VI. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 - CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br <<mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br>> ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.
- 6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.
- 6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 7.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 7.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

propostas.

7.3.10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

1 - No país;

2 - Por empresas brasileiras;

3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.1.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10. Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.
- b) A empresa se ofertar os produtos e marcas listadas no **ANEXO VI - MARCAS REPROVADAS** (quando constar no edital) será automaticamente desclassificada no lote ou item correspondente.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2. Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3. O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4. O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5. O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.2.6 - A empresa se ofertar os produtos e marcas listadas no ANEXO VI - MARCAS REPROVADAS será automaticamente desclassificada no lote correspondente.

9.3 - DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 - POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.
- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.
- e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 - **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 - A Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, assim como poderá ser exigido amostras dos itens julgados por catálogo, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.
- f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;
- g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 - Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

- a) Informamos que receberemos as amostras no local, data e horário informados no quadro de avisos da plataforma.
- b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo email compraslicit2@extrema.mg.gov.br, para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1. Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammllicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail contratos@extrema.mg.gov.br <<mailto:contratos@extrema.mg.gov.br>>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4. Fraudar a licitação;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

(PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.2.1. Modelo de Proposta de Preços Ajustada

23.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.5.1. Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Extrema, 10 de setembro de 2024.

KELSEN LUIZ RODRIGUES GONÇALVES (Agente de Contratação)
DECRETO Nº 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023.
e-mail: compraslicit2@extrema.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LOCAL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO e SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

1.2 Natureza do objeto: **Bens de consumo.**

2. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO:

2.1 Conforme ANEXO 1

3. ENQUADRAMENTO:

3.1 O item se enquadra como material de consumo.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Pelo prazo de 365 Dias (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

5.1 Podendo ser prorrogado caso necessário em acordo de ambas as partes.

6. DO REAJUSTE:

6.1 Reajuste poderá ser concedido mediante manifestação da empresa, com envio de documentos comprobatórios da justificativa e após análise e parecer do setor competente.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Os materiais de pintura desempenham papéis vitais em uma variedade de estruturas e superfícies, contribuindo significativamente para a estética e proteção de diversas construções e projetos. Desde pinturas urbanas até revestimentos residenciais e industriais, a importância desses elementos transcende sua aparente simplicidade, impactando diretamente aspectos cruciais como durabilidade, aparência e eficiência.

Em projetos de construção e reforma, a aquisição de materiais de pintura é justificada pela sua capacidade de garantir a proteção das superfícies e a valorização do patrimônio. Tintas de alta qualidade, revestimentos resistentes e vernizes duradouros são essenciais para criar acabamentos estéticos e protetores, capazes de suportar as intempéries e o desgaste do tempo. Além disso, materiais adequados contribuem para a integridade e longevidade das construções, reduzindo os riscos de danos e melhorando a durabilidade das superfícies.

A escolha correta de materiais de pintura também desempenha um papel fundamental na melhoria da segurança e da saúde no ambiente, uma vez que revestimentos especiais podem proporcionar propriedades antideslizantes, antimicrobianas e de isolamento térmico, entre outras. Dessa forma, investir em materiais de pintura de qualidade não só aprimora a estética das edificações, mas também contribui para a criação de ambientes mais seguros e confortáveis para os usuários.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

8.1 A aquisição de materiais de pintura desempenha um papel crucial na construção, manutenção e operação de uma variedade de estruturas, desde residências e edifícios comerciais até áreas de lazer e projetos paisagísticos. Para garantir a proteção, durabilidade e eficácia dessas estruturas, é essencial adotar uma abordagem cuidadosa e abrangente ao processo de aquisição desses materiais.

Após a implementação, os materiais de pintura são continuamente avaliados para garantir que continuem atendendo às necessidades da administração. Isso pode envolver a fiscalização do desempenho, a obtenção de feedback dos usuários e a realização de manutenção preventiva conforme necessário. Avaliar regularmente a qualidade da pintura, identificar sinais de desgaste ou danos, e aplicar retoques ou repintura quando necessário são práticas fundamentais para assegurar a longevidade e a estética das superfícies pintadas. Dessa forma, os investimentos em materiais de pintura de alta qualidade são maximizados, contribuindo para a criação de ambientes protegidos e visualmente agradáveis.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

8.2 Em se tratando de bens de consumo, a sua vida útil esgota-se por sua utilização, cabendo somente a mensuração no tocante aos impactos ambientais.

8.3 Trata-se de fornecimento de bens enquadrado como continuado? É mais vantajosa a contratação plurianual? Justifique: Não se Aplica.

8.4 Indicação de marca: que se aplique na qualidade mencionada nos descritivos.

8.5 Da exigência de amostras:

8.5.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do item solicitado conforme descritivo, na data do pregão licitatório, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

8.5.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

8.5.2.1 Para os itens que atenderem as sugestões de marca, não há necessidade de catálogos ou amostras.

8.5.2.2 Para os itens que não enquadrar na sugestão, apresentar catálogo.

8.5.2.3 Para os itens sem solicitações de catálogos ou amostras, atender as especificações mínimas.

8.5.2.4 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.5.2.5 Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma (ELETRÔNICA), com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO) OU (MAIOR DESCONTO).

9.3 Justificativa pela opção da forma PRESENCIAL: Não se Aplica.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Obrigações da Contratada

10.2 Proceder ao fornecimento do material e ou equipamento e ou execução dos serviços, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

10.3 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo setor de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.4 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Extrema/MG;

10.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da entrega dos materiais/ equipamentos ou execução dos serviços;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Extrema sobre os materiais;

10.8 Manter, durante toda execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.9 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto do contrato;

10.10 Operar como uma organização completa, independente e sem vínculos com o **contratante**, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o **contratante**;



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

10.11 Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização do município;

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

12.1 Optar por materiais de pintura de alta qualidade e durabilidade é fundamental para promover a sustentabilidade. Produtos que têm uma vida útil longa e requerem pouca manutenção reduzem a necessidade de repintura frequente e o descarte prematuro, diminuindo assim o impacto ambiental.

Ao final da vida útil desses materiais, é importante que possam ser reciclados ou recuperados de forma eficiente. Isso envolve projetar tintas e revestimentos de maneira que seus componentes possam ser separados e reciclados facilmente, contribuindo para a economia circular. Além disso, a escolha de materiais de pintura com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs) e outras substâncias nocivas é crucial para minimizar os impactos ambientais e promover a saúde e o bem-estar dos ocupantes. Dessa forma, a adoção de práticas sustentáveis na seleção e uso de materiais de pintura não só preserva os recursos naturais, mas também contribui para a criação de ambientes mais saudáveis e ecológicos.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

13.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

13.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

13.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

13.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

13.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

13.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

13.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

14. ACEITABILIDADE, PRAZO, AQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

14.1. Do prazo: Os produtos deverão ser entregues em um prazo Máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo setor solicitante.

14.2. Da entrega:

14.2.1 A empresa deverá fazer a entrega, nos locais descritos nas Autorizações de Fornecimento/ Execução.

14.2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança dentro das normas vigentes.

14.2.3 Destaca - se também que se no ato da entrega caso a embalagem ou o próprio produto



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

estiverem danificados ou violados, o servidor responsável pelo recebimento fará a recusa do produto.

14.2.4 Quaisquer ônus decorrentes da entrega e/ou descarga dos materiais ficará por conta da contratada, onde a mesma deverá enviar equipes e utilizar equipamentos específicos (empilhadeira, paleteira, etc.;) caso necessário.

14.3 Das Certidões: Para todas as entregas de materiais, deverá ser anexado junto á nota fiscal as seguintes certidões:

14.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

14.3.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União;

14.3.4 As certidões supracitadas deverão ser anexadas junto a cada Nota Fiscal emitida, no caso de ausência das certidões, o responsável pelo recebimento fará a recusa do material.

14.4 Da Nota Fiscal: As Notas Fiscais emitidas deverão conter os materiais e quantidades descritos nas Autorizações de Fornecimento enviadas pelo setor solicitante.

14.5 Do Horário de Recebimento: Os horários para entrega dos materiais deverão ser respeitados sendo: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00.

15. LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO:

15.1 59 º BATALHÃO POLICIA MILITAR - PONTE NOVA, 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, ATERRO

SANITÁRIO, CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONSERVADOR DAS AGUAS, CORPO DE BOMBEIROS, GERENCIA DE FROTAS, GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, PRESIDIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SETOR DE MANUTENÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE e TERMINAL RODOVIÁRIO

15.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

15.2.1 Fundamentação: Objeto conforme especificações do anexo 1, sendo os objetos entregues conforme campo de autorização de fornecimento com endereço completo de entrega.

15.2.2 Justificativas para o parcelamento ou não do objeto: Não se Aplica.

15.2.3 Prazo de entrega dos itens/bens : 5 Dias úteis apartir do envio da autorização de fornecimento do município.

15.3 Da Garantia, manutenção e assistência técnica aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).

15.3.1 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (_5_) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3.2 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.3.3 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 - Gestor: Adailson de Moura Lopes

16.2 - Fiscal Técnico do Contrato: Tamiris Jennyfer Oliveira Ribeiro

16.3 - Fiscal Administrativo do Contrato: Matheus Silva Andrade

16.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.6 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via e-mail, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

16.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>).

16.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

17. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º dia útil após emissão da nota fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento, a partir da apresentação da nota fiscal pela contratada.

17.2 O pagamento será via ordem bancária, creditando na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na nota fiscal o banco, número da conta e agência com qual opera. O município de Extrema não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

17.3 quaisquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4 A cada pagamento efetuado pela prefeitura municipal de extrema, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal anexado e cada nota emitida os documentos abaixo relacionados com datas atuais:

17.4.1 Certidão negativas de débito relativo ao fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS);

17.4.2 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

17.4.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.5 Serão suspensos os pagamentos até que a empresa apresente os documentos mencionados.

17.6 as notas fiscais deverão ser retornadas para os e-mails que enviarem as autorizações; de fornecimentos.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 10 do <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm> O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

18.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

do recebimento definitivo.

18.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8 Prazo de pagamento

18.8.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente aos eventos descritos no item 8.2 acima.

18.8.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado obtido é sigiloso, de acordo com o artigo 24 da Lei 14.133/21.

19.2. Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Cotações Recebidas fisicamente e por email.

20.1. FICHA ORÇAMENTÁRIA:

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02001001.0412200152.002.33903000000.15000000000), 00051-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0412200152.008.33903000000.15000000000), 00073-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.012.33903000000.15000000000), 00089-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.013.33903000000.15000000000), 00097-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.014.33903000000.15000000000), 00110-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.016.33903000000.15000000000), 00259-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004004.0412200182.043.33903000000.15000000000), 00421-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100091.008.33903000000.15000001001), 00451-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500091.009.33903000000.15000001001), 00456-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500091.010.33903000000.15000001001), 00569-15000001002 - MATERIAL



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

DE CONSUMO (02008001.1012200072.116.33903000000.15000001002), 00749-15000000000
- MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000), 00756-
15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02009001.0812200082.147.44905200000.15000000000), 00968-15000000000 - MATERIAL DE
CONSUMO (02010001.1812200122.174.33903000000.15000000000), 00990-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100132.183.33903000000.15000000000), 00998-
15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100202.188.33903000000.15000000000),
01060-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1545100102.202.33903000000.15000000000), 01096-15000000000 -

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00002121	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA 5 LITROS ácido muriático para limpeza galão de 5 litros. líquido fumegante, transparente, ligeiramente amarelado miscível a água. marca sugerida: sanlimp, caso não ofereça a marca sugerida apresentar catálogo técnico no prego.		UN	98		
2	00002	00014	00023166	ACRÍLICO PREMIUM LATA COM 18 LITROS acrílico premium, lata com 18 litros - produto à base de dispersão aquosa de polímero acrílico modificado, fragrância antialérgica, pigmentos orgânicos e inorgânicos - tempo máximo de secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 4 horas - rendimento de 500m ² por lata. marca sugerida: lukscolor ou similar em qualidade - apresentar catálogo no prego.		UN	1.014		
3	00003	00029	00075330	ADESIVO COMPOUND 1 KG resina epóxi comp.a 500g /comp.b 500g 1kg - marca sugerida: vedacit da otto baumgart ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	100		
4	00004	00037	00075342	ADESIVO INSTANTÂNEO embalagem mínima com 5 gr - marca sugerida: loctite super bonder/ tek bond ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego		UN	163		
5	00005	00047	00009843	ADESIVO SELANTE DE POLIURETANO CARTUCHO 310ML (400gr), cor cinza, densidade 1,33g/cm ² , rendimento aproximado de 3 metros lineares por cartucho em juntas de 1 x 1cm. marca sugerida: etaniz ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	135		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
6	00006	00051	00052347	ADITIVO CONCENTRADO LIQUIDO PARA REBOCOS E ARGAMASSAS VEDALIT EM BALDES DE 18 LITROS (18,5kg) - características: densidade de 1,03g/cm ³ ; aparência líquida escura, isento de cloretos; composto por resinato de sódio - consumo aproximado de 100 ml / saco de cimento de 50kg - marca sugerida: vedalit da otto baumgart ou similar em qualidade - apresentar catálogo no pregão		UN	123		
7	00007	00063	00002122	AGUARRAZ solvente aguarráz, galão 5 litros - diluição em esmaltes, tintas óleo e venizes - peso aproximado de 4,33kg.marca sugerida: suvinil, natrielli, itaqua, coral, anjo, condor, sayerlack ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	342		
8	00008	00079	00002124	BANDEJA P PINTURA plástica preta para pintura de uso para tinta em geral, resistente a resina, dimensões aproximadas 375 x 285 x 65mm, capacidade mínima 2,85 litros para rolo de pintura 23cm.		UN	109		
9	00009	00094	00002125	BIANCO resina sintética de alto desempenho, embalagem: balde com 18 litros - função: aderência das argamassas, aumentar a impermeabilidade e evitar a retração das argamassas - usado em áreas internas e externas - características: densidade de 1,02g/cm ³ ; aparência líquida de cor branca, isento de cloretos; composto de copolímero vinílico. marca sugerida: bianco da otto baumgart/ quartzolit ou similar em qualidade apresenta catálogo técnico no pregão.		UN	148		
10	00010	00106	00002126	BISNAGA CORANTE líquida para colorir tinta latéx pva, a base de resina, frasco com 50ml, cores variadas - marca sugerida: xadrez, suvinil, coral ou similar em qualidade - apresentar catálogo no pregão		UN	264		
11	00011	00115	00075341	BLOCO DE ESPUMA tamanho de 22,0 x 13,0 x 6 cm		UN	131		
12	00012	00124	00075335	BROXA REDONDA CERDAS DE FIBRA DE CÔCO diâmetro de 66mm - marca sugerida: tigre/ atlás ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	103		
13	00013	00134	00091602	CATALISADOR 065 PARA ESMALTE PU E VERNIZ 0,450 ML utilizado para para promover a secagem e cura do esmalte.possui grande absorção de umidade, devendo ser aberto somente no momento do uso e fechado logo em seguida. catalise e ou/ diluição. apresentar catálogo no pregão.		UN	25		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
14	00014	00135	00075337	COLA ADESIVO EPÓXI DUREPOXI MASSA embalagem de 100g contendo componente a e b. marca sugerida: durepox da loctite, poliepox da pulvitec, araldite da tek bond ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	197		
15	00015	00145	00082429	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL - 50 LITROS - POTÊNCIA 2HP - 8 BAR - 116 LBF/POLEGADA QUADRADA compressor de pintura, tensão de 220v, peso aproximado de 35 kg, potencia do motor 2hp - pressão de deslocamento teórico 8,2 pcm, pressão e operação mínima 116 psi (lbf/pol quadrada), rotação mínima 3420 rpm, reservatório máximo 50 litros. marca sugerida: motopress modelo pressure ou similar em qualidade apresentar catalogo no prego.		UN	2		
16	00016	00147	00075338	ELASTIQUE BISNAGA 387 GR adesivo selante desenvolvido para colagem não estrutural, possuindo ótimo desempenho também em juntas de dilatação, juntas em concreto e juntas entre estruturas e elementos pré-moldados, bisnaga de alumínio com no mínimo 387 gramas. marca sugerida: elastique da mactra, brascola ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		BIS	86		
17	00017	00155	00071757	ESCADA COM 3 DEGRAUS escada tipo domestica, com 3 degraus, dobravel, em alumínio, pés atiderrapante, marca sugerida: mor ou similar em qualidade. apresentar catálogo no prego.		UN	5		
18	00018	00158	00075336	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS em alumínio, suporta até 120 kg. altura fechada: 295cm / altura aberta: 255cm / altura estendida: 445cm. marca sugerida: alulev ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego contendo o peso suportado e as medidas		UN	39		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
19	00019	00166	00091872	ESCADA TESOURA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS 2,10 METROS escada tesoura é em formato "a", compostas por duas partes. a parte frontal possui os degraus planos antiderrapantes que são acessados, e a parte traseira que serve apenas de apoio, onde não há acesso para a utilização. possuem maior durabilidade e leveza e não conduzem eletricidade, o que as torna totalmente seguras. são fabricadas em perfil "u" através do processo de pultrusão, os degraus são tipo "d" e vazados, compostos por alumínio antiderrapantes, proporcionando maior conforto em sua utilização. são compostas sapatas de borracha, patamar para apoio de ferramentas, limitador de abertura antibeliscão e etiquetas para sua identificação. composição: alumínio, fibra de vidro, borracha e polipropileno, características: carga máxima de trabalho de 120 kg, altura: 2,1m, número de degraus: 7. fabricadas conforme a norma abnt/nbr 16308-garantia: 1 ano marca sugerida wbertolo ou similar em qualidade, apresentar catálogo no prego		UN	5		
20	00020	00168	00075331	ESCOVA MANUAL DE ARAME DE AÇO Nº 0 a escova de aço com base de madeira é perfeita para escovar qualquer superfície. a ferramenta possui cabo em madeira facilitando o manuseio com cerdas produzidas em aço carbono temperado, o produto tem que ser resistente e ter a durabilidade durante a limpeza. marca sugerida tramontina ou similar em qualidade. apresentar catálogo no prego.		UN	98		
21	00021	00176	00002135	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM GALÃO DE 3,6 LITROS esmalte sintético premium, galão com 3,6 litros - para ambientes externos e internos - secagem ao toque 1 a 3 horas, entre demãos 8 horas - cobertura máxima em 2 demãos - para pinturas em madeiras, metais ferrosos, aço galvanizado, alumínio, alvenaria e pvc - rendimento de 75m ² por galão - marca sugerida: lukscolor ou similar em qualidade - apresentar catálogo no prego		UN	867		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
22	00022	00193	00081694	ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM GALÃO DE 3,6 LITROS - A BASE DE AGUA galão com 3,6 litros - para ambientes externos e internos - secagem ao toque 1 a 3 horas, entre demãos 8 horas - cobertura máxima em 2 demãos - para pinturas em madeiras, metais ferrosos, aço galvanizado, alumínio, alvenaria e pvc - rendimento de 75m ² por galão - marca sugerida: lukscolor/ coral/ suvinil ou similar em qualidade - apresentar catálogo no pregão contendo o rendimento.		UN	821		
23	00023	00201	00002136	ESPÁTULA 2 12 em aço inox, com cabo de madeira verniz - tamanho 2.1/2 - marca sugerida: tigre/ atlas/ pacetta/ famastil/ max/ condor/ castor ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	144		
24	00024	00217	00091876	ESTOPA BRANCA PARA USO GERAL POLIMENTO E LIMPEZA 200G estopa branca 100% algodão para limpeza em geral marca sugerida estopatex ou similar em qualidade, apresentar catálogo no pregão		UN	225		
25	00025	00219	00069700	EXTENSOR TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO extensor telescópico em alumínio com rosqueadores em plástico e ponteiros click - comprimento 1,8 metros		UND	41		
26	00026	00230	00081695	EXTENSOR TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO 3,0 METROS extensor telescópico em alumínio com rosqueadores em plástico e ponteiros click - comprimento 3,0 metros.		UND	19		
27	00027	00235	00081696	EXTENSOR TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO 5,0 METROS com rosqueadores em plástico e ponteiros click - comprimento 5,0 metros.		UND	17		
28	00028	00239	00075329	FITA ADESIVA MULTIUSO autoadesiva para vedação (fita asfáltica impermeável) 30 cm x 10 m - marca sugerida: vedacit, dryko ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	248		
29	00029	00251	00002138	FITA ANTIDERRAPANTE LARG 5 0 CM comprimento 20,0 metros, cor preta - uso interno e externo de alto tráfego, até 4.500 pessoas/dia.marca sugerida: 3m, norton ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		RL	187		
30	00030	00264	00016014	FITA CREPE LARGA 50MM X 50 METROS fita crepe larga 5000x50 metros, marca sugerida, adere, 3m ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	370		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
31	00031	00266	00002139	FITA CREPE PARA PINTURA IMOBILIÁRIA NAS MEDIDAS 19MM X 50M fita crepe para pintura imobiliária nas medidas 19mm x 50m. marca sugerida: adere, 3m ou melhor qualidade. apresentar catálogo no prego.		RL	748		
32	00032	00280	00002140	FUNDO E ACABAMENTO P PERFIL METALICO com dupla ação, galão com 3,6 litros, acabamento brilhante, aplicado sobre superfícies de metais ferrosos com atiferrugem - tempo de secagem ao toque de 8 horas e entre demão de 8 a 12 horas - rendimento de 60m ² por galão - cobertura de 3 demão - marca sugerida: coral, lukscolor, suvinil ou similar em qualidade - apresentar catálogo no prego contendo o rendimento.		GL	178		
33	00033	00293	00075332	GESSO PARA ACABAMENTOS pacote com 1kg		PCT	290		
34	00034	00303	00091875	GESSO SACO DE 40 KG gesso é indicado para revestimento de superfícies internas, pequenos reparos, assentamento de molduras de gesso e produção de peças artesanais. pode ser utilizado sobre:alvenaria, paredes e tetos marca sugerida gypress ou similar em qualidade, apresentar catálogo no prego		UN	35		
35	00035	00305	00096825	GRAFIATO BRANCO BARRICA 25KG MALHA 10 COM PRIMER grafiato branco barrica de 25 kg malha 10 rende até 6 metros quadrados acompanha o primer. supercies aptas em cimento, com tipo de base a água em modelo riscado.		UN	20		
36	00036	00306	00096826	GRAFIATO BRANCO BARRICA 25KG MALHA 12 COM PRIMER grafiato branco barrica de 25 kg malha 12 rende até 6 metros quadrados acompanha o primer. supercies aptas em cimento, com tipo de base a água em modelo riscado.		UN	20		
37	00037	00307	00002142	IMPERMEABILIZANTE aditivo para concretos e argamassas, balde com 18 litros, densidade 1,05g/cm ³ - marca sugerida: vedacit da otto baumgart/quartzolit ou similar em qualidade, apresentar catálogo no prego.		UN	247		
38	00038	00321	00068116	IMPERMEABILIZANTE ACRILICO restaurável podendo ser aplicado em pisos como granilite, marmorite, ardósia e outros. deve ser antiderrapante e não inflamavel. rendimento de 60 a 80 m2 por litro. apresentar catálogo técnico no prego.		UN	9		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
39	00039	00323	00091871	<p>IMPERMEABILIZANTE CAIXA COM 18KG CINZA PARA VEDAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE revestimento impermeabilizante, flexível, bi componente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas (polipropileno). essa composição resulta em uma membrana de polímero modificado com cimento de excelentes características de resistência, flexibilidade e impermeabilidade. indicado para impermeabilização de áreas com constante presença de água ou áreas permanentemente úmidas.</p> <p>normas e certificados</p> <p>abnt nbr 15885:2010 membrana de polímero acrílico com ou sem cimento, para impermeabilização;</p> <p>abnt nbr 9575:2010 – impermeabilização – sistemas e projetos;</p> <p>abnt nbr 9574:2008 – execução da impermeabilização.</p> <p>marca sugerida viaplus 7000 ou similar em qualidade, apresentar catálogo no pregão</p>		UN	40		
40	00040	00325	00096824	<p>KIT 12 PINCEIS CHATO PARA PINTURA TECIDO MADEIRA ARTESANATO kit 12 pinceis chato para pintura tecido madeira artesanato. cerdas sintéticas, com material de punho em madeira nos tamanhos inclusos: nº 0,nº 2,nº 4,nº 6,nº 8,nº 10,nº 12,nº 14,nº 16,nº 18,nº 20 e nº 22. marcas sugeridas : tigre, castelo ou similar em qualidade.</p>		KIT	2		
41	00041	00326	00096822	<p>KIT MANTA RESINA REPARO PISCINA E CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO kit manta resina para reparo piscina e caixa d'água fibra de vidro, kit contém, 1 resina cola para laminação 900ml com catalisador, 1 manta fibra de vidro 200g, 1 trincha 1 polegada, com tempo de secagem de aproximadamente 1 h.</p>		UN	4		
42	00042	00327	00002145	<p>LATÉX PVA PREMIUM 3 6 LITROS diluído a base de água potável - aplicação em alvenaria, reboco, concreto, gesso, fibrocimento e texturas em áreas internas e externas - secagem ao toque de 1 hora, entre demãos de 2 horas - cobertura de 2 a 3 demãos - rendimento de 76m² por galão - marca sugerida: lukscolor/ coral/ suvinil ou similar em qualidade - apresentar catálogo no pregão.</p>		UN	640		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
43	00043	00343	00002144	LATÉX PVA PREMIUM18 LITROS diluído a base de água potável - aplicação em alvenaria, reboco, concreto, gesso, fibrocimento e texturas em áreas internas e externas - secagem ao toque de 1 hora, entre demãos de 2 horas - cobertura de 2 a 3 demãos - rendimento de 380m ² por lata - marca sugerida: lukscolor/ coral/ suvinil ou similar em qualidade - apresentar catálogo no pregão.		UN	1.182		
44	00044	00360	00002147	LIXA DE FERRO N120 lixa ferro grão 120, com costado de pano, para lixamento manual ou com máquinas portáteis, tipo folha, dimensão 225mm x 275mm - (marca sugerida: 3m, norton ou similar em qualidade) apresentar catálogo no pregão.		UN	815		
45	00045	00373	00002148	LIXA DE FERRO N50 lixa de ferro n50 - grão 50, com costado de pano, para lixamento manual ou com máquinas portáteis, tipo folha, dimensão 225mm x 275mm - marca sugerida: 3m, norton, tigre ou similar em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	735		
46	00046	00387	00002149	LIXA DE MADEIRA N50 A N220 grãos nº 50 ao nº 220 - folhas nas dimensões 225mm x 275mm - composição: abrasivo de óxido de alumínio, costado em papel kraft pardo, adesivo em resina sobre resina, camada aberta - marca sugerida: 3m, norton, tigre ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico de cada lixa de numeração 50 à 220 no pregão.		UN	550		
47	00047	00397	00002150	LIXA DE PAREDE N 50 A N 220 grão 50 à 220, com costado de pano, para lixamento manual ou com máquinas portáteis, tipo folha, dimensão 225mm x 275mm - marca sugerida: 3m, norton, tigre ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico de cada lixa de numeração 50 à 220 no pregão.		UN	535		
48	00048	00411	00096830	LIXA PARA METAL GRÃO 100 225X275CM lixa para metal grão 100 225x275cm		UN	300		
49	00049	00412	00096831	LIXA PARA METAL GRÃO 150 225X275CM lixa para metal grão 150 225x275cm		UN	300		
50	00050	00413	00096832	LIXA PARA METAL GRÃO 220 225X275CM lixa para metal grão 220 225x275cm		UN	300		
51	00051	00414	00096833	LIXA PARA METAL GRÃO 320 225X275CM lixa para metal grão 320 225x275cm		UN	300		
52	00052	00415	00096828	LIXA PARA METAL GRÃO 60 225X275CM lixa para metal grão 60 225x275cm		UN	300		
53	00053	00416	00096829	LIXA PARA METAL GRÃO 80 225X275CM lixa para metal grão 80 225x275cm		UN	300		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
54	00054	00417	00075343	MANTA LÍQUIDA PRETA 18 LITROS impermeabilizante para impermeabilizar lajes, telhados, terraços, jardineiras e floreiras.		UN	186		
55	00055	00427	00096823	MASSA ADESIVA PLÁSTICA BRANCA 400G massa plástica branca com catalisador para construção civil, junção e colagem de cuba, granitos, mármore, calhas e moveis, funilaria, chaparia em geral, para modelagem e hobistas. cor : branca. marca sugeridas : iberê		UND	50		
56	00056	00428	00002154	MASSA CORRIDA ACRILICA COM 18 LITROS massa corrida pronta para uso, galão com 18 litros, secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos 1 hora e lixamento 3 horas. marca sugerida: lukscolor/ suvinil/ coral ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico contendo o rendimento.		UN	197		
57	00057	00440	00002155	MASSA CORRIDA 3 6 LITROS massa corrida pronta para uso, galão com 3,6 litros, secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos 1 hora e lixamento 3 horas. marca sugerida: lukscolor/ suvinil/ coral ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico contendo o rendimento.		UN	234		
58	00058	00458	00091873	MASSA CORRIDA PVA 25KG INTERNO PAREDES E TETO COR BRANCA massa corrida paranivelar e corrigir imperfeições em áreas internas para paredes e teto em geral. deixa a superfície lisa pronta para receber a pintura, é um produto fácil de aplicar e de lixar, de alta consistência e grande poder de preenchimento de trincas e imperfeições. indicado para alvenaria, reboco, concreto, gesso, fibrocimento, aplicação: espátula e desempenadeira de aço, diluição: produto pronto para uso, secagem ao toque 30 minutos.marca sugerida spartex ou similar em qualidade, apresentar catálogo no pregão		UN	33		
59	00059	00460	00075333	MASSA PLÁSTICA massa adesiva plástica cinza, lata com 400g com catalizador.		UN	176		
60	00060	00470	00052176	MINI ROLO DE 5CM DE LÃ SINTÉTICA DE POLIESTER - MARCA SUGERIDA ATLAS TIGRE OU MELHOR QUALIDADE rolo de lã sintética tamanho 5cm - para tintas epóxi, esmalte, óleo e resina - com cabo plástico - altura da lã 6mm - marca sugerida: tigre, atlas, compel ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	304		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
61	00061	00486	00002156	NEUTRALIZADOR DE FERRUGEM frasco ou lata de 1 litro, aspecto líquido esverdeado, transparente, rendimento aproximado de 10m ² / litro. marca sugerida: ferrox/ tf.7 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	149		
62	00062	00496	00002158	ÓLEO DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE óleo desengripante e lubrificante em tubo de spray de no mínimo 300ml, peso líquido de 200 ml, composto por lubrificantes, penetrante tensoativo, aditivos inibidores de corrosão/oxidação e gás propelente - marca sugerida: wd-40, ultra lub, radiex ou de melhor qualidade.		TB	313		
63	00063	00511	00002159	PALHA DE AÇO N0 palha de aço nº 0, pacote com 8 unidades		UN	237		
64	00064	00525	00002160	PALHA DE AÇO N1 palha de aço nº 1, pacote com 8 unidades		UN	237		
65	00065	00539	00002161	PALHA DE AÇO N2 palha de aço nº 2, pacote com 8 unidades		UN	227		
66	00066	00553	00002162	PINCEL trincha dupla cerdas 3/4 para utilização em parede, com cabo plástico, para tinta látex e acrílica - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	357		
67	00067	00565	00002164	PINCEL 1 trincha cerdas duplas 1 polegada multiuso, com cabo plástico, para tinta uso geral, filamento sintético - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	487		
68	00068	00581	00002163	PINCEL 1 1/2 trincha cerdas duplas 1.1/2 multiuso, com cabo plástico, para tinta uso geral, filamento sintético - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	464		
69	00069	00597	00002166	PINCEL 2 trincha cerdas duplas 2 polegadas multiuso, com cabo plástico, para tinta uso geral, filamento sintético - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	476		
70	00070	00616	00002165	PINCEL 2 1/2 trincha cerdas duplas 2.1/2 multiuso, com cabo plástico, para tinta uso geral, filamento sintético - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	461		
71	00071	00632	00075309	PINCEL 3" trincha cerdas duplas 3 polegadas multiuso, com cabo plástico, para tinta uso geral, filamento sintético - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	445		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
72	00072	00651	00052177	PINCEL 4 - PARA PINTURA EM SUPERFÍCIES LISAS - PARA LATEX E ACRÍLICO trincha dupla cerdas 4 polegadas para utilização em parede, com cabo plástico, para tinta látex e acrílica - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	384		
73	00073	00667	00078121	PISTOLA DE PINTURA PNEUMÁTICA DE ALUMINO COM BICO DE 1,8 MM pistola de pintura pneumática de alumínio com bico de 1,8 mm, capacidade de 750 ml, consumo de ar de 3,2 a 5,6 cfm, encaixe de rosca 1/4 npt pressão máxima 3,0 - 4,0 atm, 2 agulhas, acompanha 3 bicos reserva.		UN	2		
74	00074	00668	00002169	PRIMER P MANTA ASFALTICA 3 6L embalagem de galão com 3,6 litros, solução asfáltica para colagem de manta asfáltica - características: densidade de 0,92g/cm ³ ; aparência: líquido preto, inflamável, viscoso; composição básica: aguarráz e asfalto; validade mínima de 18 meses a partir da emissão do pedido de compra - consumo aproximado de 0,300 l/m ² - rendimento 12m ² por galão de 3,6 litros - secagem de 3 a 5 horas - marca sugerida: vedacit, quartizolit, ecoprimer ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão contendo o rendimento do produto.		GL	103		
75	00075	00679	00002170	REMOVEDOR PARA TINTAS 1LITRO removedor de tinta para remoção de esmaltes de base alquídica, vernizes, nitrocelulose e acrílica - propriedade líquida na cor branca sem viscosidade - embalagem com 1 litro - validade mínima de 18 meses a contar da data da emissão do pedido de compra - (marca sugerida: sparlack ou melhor qualidade) apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	157		
76	00076	00693	00052183	REMOVEDOR PASTOSO PARA REMOÇÃO DE PINTURAS ANTIGAS ORIGINAIS E REPINTURAS - PINTURAS AUTOMOTIVAS IPO poliuretânico, poliéster, duco, sintético, etc. - latas com 3,6kg - marca sugerida: maxi rubber, anjo, maza ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	138		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
77	00077	00700	00002171	RESINA IMPERMEABILIZANTE 18 L resina acrílica premium, lata com 18 litros - aplicação em pedras naturais, concreto aparente, telhas cerâmicas, fibrocimento, tijolos à vista, pisos cimentados e sobre piso - pronto para uso, sem necessidade de diluição - secagem ao toque de 10 minutos, entre demãos 6 horas - cobertura de 2 a 3 demãos. marca sugerida: novacor, eucatex, suvinil ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	300		
78	00078	00709	00002173	ROLO DE ESPUMA 15 CM C CABO rolo de espuma sintética amarela, tamanho 15cm - para tinta esmalte e óleo - altura da espuma de 42mm - com cabo plástico - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	379		
79	00079	00726	00002174	ROLO DE ESPUMA AMARELA 9CM C CABO para tinta esmalte e óleo, aplicadas em superfícies metálicas, espuma amarela de poliéster, altura da espuma 42mm - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	352		
80	00080	00741	00069701	ROLO DE ESPUMA BRANCA, 18CM em poliéster, tamanho 18cm, para tinta acrílica e latéx - altura da espuma de 68mm - com cabo plástico - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	289		
81	00081	00756	00002175	ROLO DE LÃ 15 CM C CABO lã de carneiro, tamanho 15cm, para tintas acrílica e latéx - altura da lã 13mm - com cabo plástico - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	521		
82	00082	00773	00002176	ROLO DE LÃ 9 CM C CABO rolo de lã sintética tamanho 5cm - para tintas epóxi, esmalte, óleo e resina - com cabo plástico - altura da lã 6mm - marca sugerida: tigre, atlas, compel ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	261		
83	00083	00782	00096827	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM comprimento mínimo do rolo de 23 cm, com material do rolo em pele de carneiro aplicável a tinta à base de água . marca sugeridas: tigre ou similar em qualidade.		UN	200		
84	00084	00783	00002177	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM ALTURA LÃ 19MM trincha dupla cerdas 4 polegadas para utilização em parede, com cabo plástico, para tinta látex e acrílica - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	18		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
85	00085	00786	00096836	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM SUPORTE 90MM uso indicado: aplicação tinta látex e acrílica, com espessura de 13 mm de espuma, com material em lã de carneiro para aplicações em paredes ásperas e lisa. marcas sugeridas: tigre ou similar em qualidade.		UN	200		
86	00086	00787	00069702	ROLO DE LÃO DE CARNEIRO 23CM - ALTURA 22MM para tintas acrílica e latéx - altura da lã 22mm - sem cabo - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	698		
87	00087	00799	00091874	ROLO LÃ ANTIRRESPINGO PROFISSIONAL 23CM rolo de lã sintética antirrespingo, tamanho: 23cm, composição: lã sintética, indicação: uso com tintas látex e acrílica, superfícies: parede lisa e teto, altura da lã: 9mm marca sugerida tigre ou similar em qualidade, apresentar catálogo no pregão		UN	300		
88	00088	00801	00096835	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5 CM rolo lã de carneiro com superfície em madeira em tintas em esmalte, epóxi, verniz e stain, altura da lã em 5 mm, com cabo em copolímero. marcas sugeridas: tigre ou similar em qualidade.		UN	200		
89	00089	00802	00096834	ROLO LÃ SINTÉTICA 9CM utilizada para aplicação de resinas de alta qualidade, esmaltes, tintas protetivas como epóxi e lacas de piso em superfícies lisas, manta com 5 mm de altura. marca sugeridas: tigre ou similar em qualidade.		UN	200		
90	00090	00803	00002178	ROLO P TEXTURA 23CM S CABO fabricado em espuma poliéster, efeito textura baixa, com cabo plástico - marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	139		
91	00091	00813	00023168	SELADOR ACRÍLICO LATA COM 18 LITROS produto à base de dispersão aquosa de polímeros acrílico modificado, isento de metais pesados - secagem ao toque de 30 minutos, entre demãos de 4 horas - rendimento 175m ² por lata. marca sugerida: sherwin willians, coral, suvinil, lukscolor ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico contendo o rendimento do produto.		UN	474		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
92	00092	00827	00002180	SELADORA P MADEIRA 3 6L galão com 3,6 litros - diluido com thinner - rendimento 24 a 32m ² por galão - secagem ao toque de 15 minutos, entre demãos de 1 hora - cobertura de 2 demãos - validade mínima de 24 meses a contar da data da emissão do pedido - marca sugerida: sparlack, suvinil, sherwin williams, sayerlack ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão contendo o rendimento do produto.		GL	130		
93	00093	00836	00075340	SELANTE DE PU 400 G - CINZA a base de poliuretano, produto monocomponente de secagem rápida - bisnaga c/ 400gr. marca sugerida: ultralub, quartzolit, unifix ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		BIS	125		
94	00094	00844	00002181	SILICONE BISNAGA 300G borracha de silicone incolor selante bicomponente de alta performance à base de borracha de silicone - aparência pastosa incolor. marca sugerida: loctite, brascoved, tekbond ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	264		
95	00095	00861	00052185	SINTÉTICO AUTOMOTIVO AZUL TRATOR FORD - LATA COM 3 6KG - MARCA SUGERIDA: LAZZURIL ANJO OU MELHOR Q marca sugerida: lazzuril, anjo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	39		
96	00096	00865	00002183	SUPORTE P ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM de comprimento - componentes e terminais em aço galvanizado, com cabo plástico - diâmetro do arame 5,5mm. marca sugerida: tigre, atlas ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	340		
97	00097	00873	00069703	TEXTURA PREMIUM, LATA COM 26KG acabamento textura em relevo - aplicação em superfície em reboco, blocos de concreto, concreto, fibrocimento, massa corrida, massa acrílica e repintura - uso interno e externo - rendimento 28m ² por demão (26kg) - secagem ao toque máximo de 6h - máximo 2 demãos (1 para selar e outra pata texturar) - marca sugerida: suvinil, lukscolor, preluna ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico contendo o rendimento do produto.		UN	110		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
98	00098	00880	00002184	THINNER 5 LITROS líquido límpido, incolor e inflamável, para diluição de tintas á base de poliéster e poliuretano - características: aspecto líquido incolor, densidade (20°C) de 0,86 a 0,87g/cm ³ , odor característico - validade mínima de 10 meses a partir da data da emissão do pedido. marca sugerida: luksnova, suvinil, coral, anjo, itaqua ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	257		
99	00099	00896	00012615	THINNER 8116 LATA COM 18 LITROS - DILUIÇÃO DE PRIMER AUTOMOTIVO LIMPEZA DE PISTOLAS DE PINTURA E MÁ marca sugerida: natrielli, eucatex, coral, suvinil, luksnova, anjo ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	163		
100	00100	00904	00002185	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P PISO CIMENTADO balde com 18 litros, para aplicação interna e externa - secagem máxima de 30 minutos, entre demão de 4 horas - cobertura máxima de 3 demãos - rendimento mínimo de 270m ² /demão por balde - marca sugerida: lukscolor, suvinil coral ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego contendo o rendimento.		UN	935		
101	00101	00915	00091877	TINTA ACRÍLICA PARA GESSO E DRYWALL LATA COM 18 LTS COR BRANCA tinta acrílica para gesso e drywall para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies de concreto rústico, liso ou ainda para repintura. produto de fácil aplicação e secagem rápida, permitindo boa cobertura, aderência. marca sugerida suvinil ou similar em qualidade		UN	70		
102	00102	00917	00012616	TINTA ESPECIAL PARA GALVANIZADO 3 6 LITROS - COR ALUMÍNIO marca sugerida: revestsul ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	145		
103	00103	00924	00019581	TINTA ESPECIAL PARA GALVANIZADO 3 6 LITROS - COR MARROM marca sugerida: revestsul ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	130		
104	00104	00930	00012617	TINTA ESPECIAL PARA GALVANIZADO 3 6 LITROS - COR PRETA marca sugerida: revestsul ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no prego.		UN	160		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
105	00105	00937	00082959	TINTA PARA PISO COR - CINZA tinta para piso cor: cinza. acabamento fosco; medidas: comprimento 24 centímetros; largura 24 centímetros; altura 35 centímetros; capacidade 18l. cor cinza; *apresentar catálogo para aprovação no pregão presencial.		LAT	78		
106	00106	00942	00091603	TINTA SPRAY PRETO FOSCO 350 ML escrita completa:tinta spray preto fosco, 350 ml, conteúdo da embalagem:1 lata de tinta em spray com 350 ml/250 g aplicações/dicas de uso:indicada para ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. tinta base acrílica. destaques/diferenciais (características)possui secagem rápida e ótima resistência às intempéries, proporcionando excelente acabamento, poder de cobertura e efeito decorativo. tipo da embalagem lata metálica massa aproximada (peso) (kg)0,250 kg garantia - e (cdc)garantia legal: 90 dias cor preta acabamento da tinta fosca volume (ml/g)350 ml/250 g apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	250		
107	00107	00943	00002186	VEDA CALHA 310ML tubo com no mínimo 310 ml transparente para vedação de calhas, telhas e rufos. marca sugerida: bautech ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	238		
108	00108	00957	00003121	VERNIZ MARÍTIMO SPARLACK premium, galão de 3,6 litros - verniz de grande resistência, garantia de acabamento perfeito por no mínimo 2 anos (conforme termo de garantia) - para madeiras em áreas internas e externas - diluído em água raz - secagem ao toque de 4 a 6 horas, entre demãos no máximo de 12 horas - cobertura máximo de 3 demãos - rendimento de 110m ² por galão. marca sugerida: eucatex, sherwin williams, montana, suvinil ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico contendo o rendimento.		LIT	254		



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -

CEP 37640-000

FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
109	00109	00964	00052604	VERNIZ PARA MADEIRA POLISTEIN MOGNO GALÃO COM 3 6LITROS verniz para madeira polistein mogno inglês, galão com 3,6 litros - tempo de secagem entre demãos de 6 a 8 horas - cobertura exterior em 3 demãos e interior em 2 demãos - rendimento 68m ² por galão - (marca sugerida: sayerlack ou melhor qualidade) apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	365		

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000103/2024.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000103/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

APENDICE DO ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000103/2024.

LOTE Nº _____

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000103/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000244/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000103/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
---, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

PROCESSO N.º 000244/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000103/2024

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. **Tailon Alexand de Camargo**, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000103/2024**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2024 até __/__/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

orçamento (dotação):

00016-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001001.0412200152.002.33903000000.15000000000), 00051-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0412200152.008.33903000000.15000000000), 00073-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.012.33903000000.15000000000), 00089-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.013.33903000000.15000000000), 00097-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.014.33903000000.15000000000), 00110-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02001002.0618100162.016.33903000000.15000000000), 00259-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02004004.0412200182.043.33903000000.15000000000), 00421-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100091.008.33903000000.15000001001), 00451-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500091.009.33903000000.15000001001), 00456-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500091.010.33903000000.15000001001), 00569-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02008001.1012200072.116.33903000000.15000001002), 00749-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.147.33903000000.15000000000), 00756-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02009001.0812200082.147.44905200000.15000000000), 00968-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1812200122.174.33903000000.15000000000), 00990-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100132.183.33903000000.15000000000), 00998-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1854100202.188.33903000000.15000000000), 01060-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02011001.1545100102.202.33903000000.15000000000), 01096-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1312200052.216.33903000000.15000000000), 01174-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02013001.2369500042.229.33903000000.15000000000) e 01225-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02014001.2781200062.248.33903000000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Extrema

AVENIDA DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, 1624 - BAIRRO PONTE NOVA - EXTREMA -
CEP 37640-000
FONE: (35) 3435-1911 () - CNPJ: 18.677.591/0001-00

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------